

## PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 6º, inciso IX, e, no que couber, o artigo 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93 apresentamos Projeto Básico que trata da aquisição de um eletrocardiógrafo, com a finalidade de atender o Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

### 1. OBJETO

O presente projeto tem como objetivo a aquisição de um eletrocardiógrafo interpretativo 12 canais, destinado ao atendimento das necessidades funcionais deste Núcleo de Saúde Ocupacional.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do eletrocardiógrafo solicitado tem por finalidade atender a demanda emergencial na área de cardiologia, dos integrantes do *parquet* Fluminense. Atualmente o Núcleo de Saúde Ocupacional possui um equipamento de ecocardiografia com constantes problemas técnicos e que não dispõe de novas tecnologias, as quais contribuem de maneira decisiva na conduta clínica e emergencial. Em virtude da complexidade, do crescimento gradativo dos atendimentos e constantes manutenções, faz-se necessária a substituição do equipamento para atender a demanda e aperfeiçoar o atendimento.

#### 2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de um eletrocardiógrafo interpretativo 12 canais que apresenta as seguintes características técnicas mínimas:

- impressora térmica integrada de alta resolução;
- impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;
- baixo custo de impressão, em modo grade, que permite o uso de bobina de fax;
- fácil operação, utilizando apenas uma tecla;
- interpretação do ECG e medidas complexas;
- bateria recarregável de longa duração;
- autonomia da bateria: aproximadamente 100 impressões de exames modo automático;
- rede elétrica automática 110 e 220 V;
- software que permite visualizar, arquivar, enviar e imprimir em papel comum;
- aquisição simultânea de 12 derivações;
- tela LCD de 2 linhas;

- indicador em tela: sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo;
- indicador LED: qualidade de sinal, alimentação elétrica e bateria;
- teclado: membrana sensível ao toque, alfa-numérico e símbolos;
- dados do paciente: identificação, nome, idade, sexo, altura e peso;
- medidas básicas: frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T;
- comunicação: conexão com PC através de interface ou adaptador USB;
- acessórios padrão: 01 cabo paciente 10 vias, 04 eletrodos de membro tipo clip, 06 eletrodos precordiais, 01 gel para eletrodos; 01 cabo de alimentação, 01 papel térmico para impressão e 01 CD manual de instruções.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do bem ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, seu prazo de garantia (não inferior a 12 (doze) meses), prazo de entrega, bem como os dados relacionados ao fornecedor, como nome fantasia, razão social, nome do representante legal, telefones do contato e, se possível, e-mail.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe de Enfermagem do Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta e nota de empenho.

O objeto especificado no presente projeto básico deve apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor.

#### 4.1 DO PRAZO PARA ENTREGA

O fornecimento do eletrocardiógrafo deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar, a partir da data de entrega da nota de empenho.

O objeto fornecido, quando substituído, deverá ser encaminhado ao Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

O fornecimento do objeto do presente Projeto Básico será acompanhado por Órgão Fiscalizador do Ministério Público, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite definitivo.

O objeto deverá ser entregue no Núcleo de Saúde Ocupacional deste Ministério Público, localizada na Avenida Marechal Câmara, 350, 4º andar, Castelo/Centro, Rio de Janeiro.

A entrega deverá ser previamente agendada junto ao citado Núcleo de Saúde Ocupacional, através do Tel. (21) 22928122 ou 25509018, observados os prazos estabelecidos item 4 deste Projeto Básico.

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto especificado no presente projeto básico, deverá ter um prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

6.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

6.1.2 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes deste Projeto;

6.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que não estiverem de acordo com a especificação;

6.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Projeto Básico.

6.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante deste Projeto Básico, observando as especificações previstas;

6.2.3 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

6.2.4 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que não estiver de acordo com a especificação ou cujo prazo de garantia seja inferior a 12 (doze) meses da data da entrega;

6.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

6.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

## 7. PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV. suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

7.2 Pelo descumprimento injustificado do no item 4.1, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 Entre o 1º e o 15º dia útil de atraso injustificado: multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote, por dia;

7.2.2 Entre o 16º e o 30º dia útil de atraso injustificado: multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, por dia;

7.2.3 Entre o 31º e o 45º dia útil de atraso injustificado: o contrato será reputado parcialmente inexecutado e, além das multas de mora, aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, sem prejuízo das demais penalidades.

- 7.2.4 Entre o 46º e 60º dia útil de atraso injustificado: o contrato será reputado parcialmente inexecutado e, além das multas de mora, aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente.
- 7.2.5 A partir do 61º dia útil de atraso injustificado: o contrato será reputado totalmente inexecutado e, além das multas de mora, aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Responsáveis pela elaboração do Projeto:

**Márcia Borges Pinto Lopes Moreira**

Matrícula 4770

Enfermeira do Núcleo de Saúde Ocupacional

**Sergio Ribeiro Soares Junior**

Matrícula 7688

Assessor Administrativo do Núcleo de Saúde Ocupacional

De acordo,

**Juliane Ferreira Stohler**

Matrícula 8006280

Diretora do Núcleo de Saúde Ocupacional